



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 022/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A PRO-RAD
CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S
LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.802-112 inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, inscrito no CPF sob o nº 015.829.159-03, portador da Carteira de Identidade nº 5826361-3, expedida pela SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 118, Edifício Michalski, Térreo, Vila Jardim América, CEP: 94.920-510, em Cachoeirinha/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da Carteira de Identidade nº 6073042761, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 111.687.300-15, e pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade nº 7030375922, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 066.644.820-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.003422/2020-98 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste da prestação de serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes – TLD para a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária do Campus Realeza/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, acumulado entre março de 2021 e fevereiro de 2022, para o serviço. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **10,543590%**.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PERÍODO	QNTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes – TLD. Os dosímetros serão utilizados nos atendimentos na Unidade de Medicina Veterinária que necessitarão de radiografias, logo quem irão operar o aparelho de Raios-X deve ter os EPI's necessários. Será necessário o fornecimento de monitoração pessoal para 4 unidades mensais, sendo três para uso dos funcionários que irão operar o aparelho de Raios- X e o outro para servir como comparação, o qual ficará em área externa, considerado o dosímetro padrão. Conforme legislação vigente, Portaria nº 453 de 1º de junho/98 (DOU 02/06/98) da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – SVS/MS.	SUHVU – Campus Realeza/PR.	12 meses	48 (4 X 12)	R\$ 17,44	R\$ 837,27

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor estimado para o período de sua vigência passa de **R\$ 757,41 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 837,27 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – PERMISSÕES

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039, Fonte 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 29 de abril de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**
ALWIN WILHELM ELBERN

Sócio-Administrador

**PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**
SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: